

33º FESTIVAL UNIVERSITÁRIO DA CANÇÃO - FUC REGULAMENTO GERAL

1 - DA PROMOÇÃO

1.1 - O 33º Festival Universitário da Canção – FUC é uma iniciativa da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa (FAUEPG) e da Diretoria de Assuntos Culturais – DAC/PROEX que será realizado em 06 de outubro de 2021 em formato on-line.

1.2 - A coordenação do FUC estará a cargo da Comissão Organizadora da Diretoria de Assuntos Culturais, da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

1.3 – Este projeto tem o apoio do Programa Municipal de Incentivo Fiscal à Cultura (PROMIFIC) – Prefeitura de Ponta Grossa – Fundação Municipal de Cultura – Conselho Municipal de Política Cultural, tendo sido aprovado no Edital 025/2019.

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - O Festival Universitário da Canção - FUC é um projeto que visa apresentação e a premiação de canções compostas pelos artistas da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG), tendo como objetivos principais:

- a) Fomentar o potencial técnico e artístico dos artistas de Ponta Grossa e da região dos Campos Gerais, estimulando suas produções musicais.
- b) Mobilizar a comunidade em torno de atividades musicais significativas que promovam o intercâmbio cultural entre seus agentes.
- c) Contribuir para a prática musical em suas diversas ramificações, estilos e gêneros, em especial as expressões musicais brasileiras e territoriais.
- d) Incentivar a interdisciplinaridade e a extensão da UEPG como impulsionadora de produções técnicas e artísticas em todo Paraná, proporcionando a formação de público.

2.2 - Inovações previstas no 33º FUC:

2.2.1 - Altera-se, nesta edição, a abrangência do Festival, passando a ser uma exclusividade para compositores residentes nos municípios de AMCG (ver item 4.1).

2.2.2 - Tendo em vista o atendimento dos protocolos sanitários no contexto da pandemia de COVID-19, esta edição será realizada em formato on-line.

2.2.3 - Esta edição marca o início do Programa FUC Reverbera, com objetivo de incentivar o empreendedorismo, fomentar a inovação, facilitar a auto-gestão de carreiras artísticas, potencializar a divulgação dos trabalhos, promover um espaço de trocas, aprendizado mútuo e cocriação, e orientar na construção de pontes e conexões com todos os elos do mercado musical, conforme especificado em regulamento próprio, no Anexo I deste Regulamento Geral.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1 - Para os efeitos do presente Regulamento, entendem-se os seguintes termos pelas seguintes definições:

- a) **Canção:** obra artística constituída pela síntese unitária entre elementos musicais (notas, formas de organização das notas [melodia, harmonia, ritmo], timbres etc.) e poéticos (palavras, frases e suas formas de organização [versos, estrofes etc.]), normalmente executados pela voz humana com acompanhamento instrumental.
- b) **Canção Inédita:** canção que não tenha sido lançada por gravadora com selo e registro ISRC.
- c) **Canção Original:** canção que não contenha plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor.
- d) **Compositor(a):** criador(a) da canção a concorrer no Festival. Pode dividir-se em “autor(a) da música” e “autor(a) da letra”, no caso de serem pessoas diferentes.
I - O termo “compositor”, quando utilizado, terá significado genérico, abrangendo tanto o autor da música, quanto o autor da letra, no caso de serem pessoas diferentes.
II - Os termos “autor da música” e “autor da letra” serão especificados no Regulamento quando necessário.
- e) **Compositor(a) Responsável:** compositor(a) que responde pela inscrição e por todos os processos que envolvam sua canção no FUC.
- f) **Intérprete:** músico/musicista que realizará as apresentações no FUC defendendo as canções dos compositores. Pode dividir-se em “intérprete principal” e “integrantes”, no caso de se tratar de grupos.
I - O termo “intérprete”, quando utilizado, terá significado genérico, abrangendo tanto o intérprete principal quanto os outros integrantes, no caso de se tratar de grupos.
II - Os termos “intérprete principal” e “integrantes” serão especificados no Regulamento quando necessário.
III - Um grupo pode optar por ser considerado como intérprete principal. Neste caso, será designado pelo sentido genérico de intérprete (Ex: Intérprete: Os Paralamas do Sucesso).

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão se inscrever no FUC somente compositores e intérpretes que residam em municípios da Associação dos Municípios dos Campos Gerais (AMCG): Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Ponta Grossa, Porto Amazonas, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

4.1.1 - Caso o autor da letra e o autor da música sejam pessoas diferentes, ao menos um deles deve residir em municípios da AMCG.

4.1.2 - No caso de 3 (três) ou mais compositores, a maioria dos compositores deve residir em municípios da AMCG.

4.1.3 - A comprovação de residência será obrigatória para todos os compositores e intérpretes, e será sempre de caráter individual.

4.2 - Não poderão inscrever-se compositores e/ou intérpretes envolvidos na produção e organização do FUC, tais como, entre outros: a) funcionários da Diretoria de Assuntos Culturais da PROEX/UEPG; b) participantes na banda de acompanhamento do evento; c) membros da equipe de produção audiovisual; d) membros da comissão de curadoria; e) jurados ou membros da Coordenação, bem como seus parentes em primeiro e segundo grau (pai, mãe, filho, irmãos, cônjuges, avós e netos), nem mesmo como parceiros musicais.

4.3 - Os intérpretes principais poderão ser inscritos para defender apenas uma canção, ficando vedada, desta maneira, sua participação como integrante na apresentação dos demais concorrentes (ex: *backing vocal*, instrumentista etc.).

4.3.1 - Caso seja constatada a irregularidade da simultaneidade de intérpretes em apresentações diferentes isso não implicará na desclassificação da canção, mantendo-se, entretanto, vedada tal simultaneidade.

4.4 - Não é necessário o vínculo universitário a qualquer dos participantes do Festival.

4.5 - As canções inscritas para competir no Festival deverão ser inéditas e originais.

4.5.1 - Canções que já tenham participado de outros festivais, tendo sido premiadas ou não, poderão ser inscritas e concorrer sem restrições.

4.5.2 - Canções que já tenham participado do FUC, tendo sido premiadas ou não, não poderão ser inscritas ou concorrer novamente. Caso seja constatada essa irregularidade a canção será imediatamente desclassificada, seja qual for o momento do Festival.

4.6 - Não há limites para a quantidade de canções inscritas, podendo, o compositor, inscrever quantas canções desejar. Porém, na hipótese de que um compositor tenha mais de 1 (uma) canção selecionada para o Festival, apenas 1 (uma) delas poderá concorrer, ficando a cargo do próprio compositor a decisão de qual delas participará da competição.

4.6.1 - O autor da música e o autor da letra são considerados, ambos, compositores da canção (ver item 3.1) e, desta maneira, podem inscrever quantas canções desejar, mas apenas 1 (uma) delas poderá concorrer no Festival. Fica vedada, assim, qualquer simultaneidade de autores das músicas e autores das letras em mais de 1 (uma) canção a concorrer no Festival.

4.6.2 - As inscrições deverão ser realizadas individualmente para cada canção [1 (uma) inscrição por canção] e o responsável deverá ser um dos seus compositores.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições estarão abertas no período das 0h00min de 02 de junho de 2021 até às **23h59 de 29 de junho de 2021**.

5.2 - Para realizar a inscrição o compositor responsável deverá enviar um e-mail para **fuc.uepg@gmail.com** escrevendo no campo Assunto o título “33º FUC - Nome da Canção” (Ex: 33º FUC - Silêncio do Rio), contendo os seguintes materiais de inscrição em anexo:

- a) Ficha de Inscrição (**Anexo III**) preenchida, assinada pelo compositor responsável e digitalizada.
- b) Cópia digitalizada do RG ou CNH do compositor responsável.
- c) Comprovantes de residência individuais de todos os compositores e intérpretes da canção (ver item 4.1) **expedidos em 2021**. No caso de não haver comprovante de residência em nome de algum dos integrantes, este deverá enviar Declaração de Co-residência (conforme modelo no **Anexo VI**), devidamente assinada e com o comprovante em nome do responsável da residência anexado.
- d) Arquivo com a LETRA DA MÚSICA no formato texto (.doc ou .docx) sem a identificação do(s) compositor(es).
- e) Arquivo com a GRAVAÇÃO DA MÚSICA em formato mp3, nomeado apenas com o nome da música (Ex: silenciadorio.mp3).

5.3 - A gravação enviada na inscrição deve conter o **arranjo idêntico àquele a ser apresentado no Festival**, sendo vedada qualquer tipo de alteração posterior.

5.4 - A gravação enviada na inscrição deve conter os intérpretes idênticos àqueles que defenderão a canção no Festival, bem como àqueles constantes na Ficha de Inscrição.

5.4.1 - Caso o compositor responsável não saiba, no momento da inscrição, o nome dos integrantes que acompanharão o intérprete principal, deverá preencher a Ficha de Inscrição indicando no campo "NOME" o texto "profissional a contratar", mantendo-se no campo "INSTRUMENTO" a informação sobre qual instrumento este profissional tocará.

5.4.2 - Excepcionalmente poderá ser feita a substituição de integrante do grupo, mediante aprovação da Comissão Organizadora, desde que o novo nome sugerido esteja de acordo com as regras acima descritas. Essa substituição deverá ser requerida pelo e-mail **fuc.uepg@gmail.com** dentro do prazo de confirmação da participação (ver item 7.6).

5.5 - Todos os documentos para a inscrição encontram-se disponíveis para download no site www.uepg.br/fuc.

5.6 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo procedimento aqui descrito, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, inscrições presenciais ou encaminhadas via serviço postal. As inscrições extemporâneas serão automaticamente indeferidas.

5.7 - A FAUEPG e a Comissão Organizadora do FUC não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica de qualquer natureza, inclusive arquivos corrompidos, vazios ou em outros formatos que não os descritos neste regulamento.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - O edital de homologação, com as inscrições deferidas e indeferidas, será publicado no site www.uepg.br/fuc em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições, explicitando-se o motivo do indeferimento.

6.2 - Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora do Festival referentes ao indeferimento em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de homologação, a partir de manifestação via e-mail apresentando argumentação e documentação que comprovem o erro da Comissão Organizadora no processo de deferimento.

6.3 - O resultado da análise dos recursos referentes ao indeferimento das inscrições (recursos aceitos e não aceitos) será comunicado via e-mail.

7 - DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

7.1 - As canções que tiverem suas inscrições deferidas passarão por um processo de curadoria que selecionará 10 (dez) canções para participar do FUC.

7.2 - A Comissão de Seleção será formada por curadores de reconhecida capacidade litero-musical, convidadas pela Comissão Organizadora do evento.

7.3 - A seleção dos participantes ocorrerá por meio do seguinte procedimento:

- a) A Comissão de Seleção analisará todas as canções inscritas a partir do material de inscrição, atribuindo notas de 0 a 10 (admitindo-se frações de uma casa decimal) para cada um dos seguintes quesitos: MÚSICA, LETRA E INTERPRETAÇÃO.
- b) Os quesitos a serem analisados serão os mesmos utilizados no julgamento da canção no Festival, bem como os critérios analisados em cada quesito (ver item 10.3).
- c) As notas de cada canção, em cada quesito, serão lançadas individualmente em uma planilha eletrônica.
- d) O resultado final da pontuação será a média aritmética simples entre as 3 (três) notas atribuídas (MÚSICA, LETRA e INTERPRETAÇÃO), sendo este o resultado considerado para a seleção e das músicas.

7.4 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: 1º) maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO; 2º) maior pontuação no quesito LETRA; 3º) maior pontuação no quesito MÚSICA.

7.5 - A classificação geral do processo de seleção será também automaticamente considerada como lista de suplentes. Em caso de desistência, desclassificação ou do impedimento de participação de uma canção, a Comissão Organizadora poderá acionar as canções suplentes convidando-as para a participação no Festival, respeitando, para isso, a ordem de classificação.

7.5.1 - Em caso de não aceite dos suplentes ou de manifesta inviabilidade de substituição de um participante por um suplente, a Comissão Organizadora poderá optar por realizar o Festival com um número inferior de participantes àquele pré-determinado no presente Regulamento.

7.6 - O edital de selecionados será publicado em até 10 dias úteis após a publicação do edital com as inscrições deferidas e indeferidas.

7.6.1 - Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora do Festival referentes ao edital de selecionados em até 2 (dois) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação via e-mail da inscrição apresentando argumentação e documentação que comprovem o erro ou fraude no processo de seleção.

7.6.2 - As notas e a decisão da Comissão de Seleção são soberanas, não cabendo recurso a elas.

7.7 - O participante poderá requerer suas próprias notas do processo de seleção manifestando-se via e-mail até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital de selecionados, não cabendo recurso a elas. É vedado o acesso de um participante às notas do processo de seleção de outro participante.

8 - DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Após a publicação do edital de selecionados, o compositor responsável pela inscrição terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a confirmação de participação no Festival. Para tanto, deverá enviar um segundo e-mail para fuc.uepg@gmail.com escrevendo no campo Assunto "Confirmação de Participação 33º FUC - Nome da Música" (Ex: Confirmação de Participação 33º FUC - Silêncio do Rio), contendo os seguintes materiais em anexo:

- a) Documento único de Cessão de Direitos assinado pelo compositor responsável e pelos intérpretes e digitalizado (**Anexo IV**).
- b) Cópia digitalizada de Documento de Identidade (RG ou CNH) de todos os compositores e intérpretes da canção.
- c) Carta de Autorização dos pais ou responsáveis, para compositores e intérpretes menores de 18 anos (**Anexo V**).
- d) Rider Técnico com Input List.
- e) Exclusivamente para o caso de utilização da Banda do Festival: partituras do arranjo da canção (em formato pdf), indicando a instrumentação desejada.

8.2 – No caso de utilização da Banda do Festival:

8.2.1 - Devem ser enviadas as partituras individuais (uma partitura para cada instrumento) e uma partitura que contenha todos os instrumentos (grade).

8.2.2 - A partitura deve conter o arranjo exato a ser executado no Festival, bem como àquele apresentado na gravação enviada na inscrição, sendo vedada qualquer tipo de alteração posterior.

8.2.3 - O não envio da partitura significa automaticamente a abdicação de utilização da Banda do Festival, situação que não poderá ser alterada posteriormente.

8.3 - Todos os documentos para a confirmação de participação encontram-se disponíveis para download no site www.uepg.br/fuc.

8.4 - Os candidatos que não confirmarem sua participação no prazo estipulado ou cuja documentação esteja faltante estarão automaticamente desclassificados.

8.5 - Em caso de não participação ou de desclassificação a Comissão Organizadora acionará, via e-mail, quantos suplentes forem necessários para completar a lista de selecionados, respeitando a ordem de classificação e os limites previstos.

8.6 - No caso de serem acionados, os suplentes terão até 2 (dois) dias para responder, confirmando ou negando a participação.

8.7 - Em caso de confirmação de participação, os suplentes deverão enviar toda a documentação de confirmação em até 5 (cinco) dias contados a partir do contato da Comissão Organizadora. O não envio dessa documentação no prazo estipulado implicará na desclassificação automática.

9 - DA REALIZAÇÃO

9.1 - A realização do FUC corresponde aos processos envolvidos na produção e apresentação de vídeos das canções classificadas para participar do Festival.

9.2 - Para cada canção classificada será produzido 1 (um) vídeo, que será apresentado via streaming no Festival.

9.3 - Os vídeos serão produzidos em estúdio previamente reservado pela organização do Festival, contando com recursos e equipe para a captação de áudio e vídeo.

9.3.1 - O estúdio de gravação contará com os **equipamentos e instrumentos descritos no Anexo II** deste Regulamento. Caso o participante necessite de outros equipamentos, isso deve ser indicado no Rider Técnico (no momento da confirmação da participação), estando sujeito à disponibilidade do estúdio e às condições orçamentárias do Festival.

9.3.2 - A organização do Festival não se responsabilizará pela disponibilização de nenhum instrumento, exceto a bateria e percussão conforme descritos no Anexo II, cabendo aos participantes e à Banda do Festival providenciar seus instrumentos pessoais.

9.3.3 - A organização do Festival não se responsabilizará, em nenhum momento e em hipótese alguma, pelos instrumentos ou por quaisquer objetos pessoais dos participantes, eximindo-se também da responsabilidade de armazená-los ou restituí-los em caso de extravio, roubo ou quebra.

9.4 Cada canção selecionada terá o **tempo máximo de 4 (quatro) horas para sua gravação no estúdio, em áudio e vídeo**, sendo este o tempo máximo de permanência dos intérpretes no estúdio.

9.5 - Os vídeos passarão por um processo pós-captação de mixagem de som e edição de imagens, visando a melhoria de sua qualidade para a apresentação no Festival.

9.5.1 - Fica garantida a autonomia aos profissionais de mixagem e edição, sob orientação da Direção Musical do Festival, estando vedadas aos participantes tanto a participação nestes processos quanto a contestação de seus resultados.

9.5.2 - Para garantia da equidade entre participantes, fica proibida, no processo de mixagem, a correção eletrônica de eventuais desafinações nas vozes.

9.6 - Para gravação dos vídeos os participantes devem comparecer presencialmente no estúdio no dia e horário estipulado, previamente agendado pela organização do Festival e divulgado juntamente com o edital de selecionados. As gravações ocorrerão entre os dias 09 a 27 de agosto de 2021.

9.6.2 - As datas e horários da gravação podem ser alteradas mediante contato dos participantes em até 2 (dias) dias após serem comunicados, ficando, contudo, condicionadas às possibilidades de agendamento do estúdio e equipe.

9.6.3 – No caso de algum intérprete apresentar atestado expedido por unidade de saúde recomendando isolamento social (por suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19), a data da gravação daquela canção poderá ser remarcada pela Comissão Organizadora, excepcionalmente em data posterior ao dia 27 de agosto, porém, dentro das possibilidades do estúdio e sem comprometer o cronograma do evento. Caso este intérprete ainda esteja em isolamento ou hospitalizado na data remarcada, poderá haver sua substituição, desde que comprovada a situação e comunicada a Comissão Organizadora.

9.6.4 – No caso de algum intérprete se encontrar hospitalizado na data original da gravação, poderá haver a substituição, desde que comprovada a situação e comunicada a Comissão Organizadora.

9.6.5 - Mantendo-se a impossibilidade do comparecimento na gravação a canção será desclassificada e substituída com base na lista de suplentes.

9.6.6 - Para a garantia dos protocolos sanitários, somente será permitida no estúdio de gravação a presença dos intérpretes da canção destinada ao respectivo horário, bem como a equipe de produção do Festival.

9.7 - O Festival disponibilizará uma banda de apoio para ser utilizada nas gravações, contendo, no mínimo: um baterista, um baixista, um guitarrista (ou violonista), um tecladista e um percussionista.

9.7.1 - A manifestação acerca da utilização da Banda do Festival se dará no processo de confirmação de participação.

9.7.2 - A banda de apoio estará à disposição apenas para acompanhamento, não sendo responsável, em hipótese alguma, pelos arranjos instrumentais e/ou vocais das canções, bem como em fornecer os intérpretes principais para as canções.

9.8 - Para garantir a equidade dentre os participantes, os procedimentos de gravação serão os seguintes:

a) Após comparecerem ao estúdio no horário marcado, os participantes serão encaminhados para a montagem e passagem de som.

b) Após o término da passagem de som, os participantes executarão 1 (uma) vez a canção a ser gravada para teste e refinamento da captação de áudio e vídeo.

c) Finalizada a execução teste e ajustada a captação de áudio e vídeo, os participantes deverão executar 3 (três) vezes seguidamente a canção, sendo todas captadas em áudio e vídeo.

d) Após o término da captação os participantes deverão imediatamente escolher qual das execuções servirá como base para a produção do vídeo, não cabendo posterior alteração, podendo ouvir as captações realizadas, desde que dentro do período estipulado no item 9.4. Os participantes poderão optar pela utilização da captação teste, caso assim desejem e a mesma se encontre tecnicamente viável para a produção do vídeo.

9.9 - Em caso de falha da equipe técnica será permitida a interrupção da execução, a correção das falhas e o reinício da mesma execução, sem prejuízo para o total de execuções disponíveis para o participante.

9.10 - A organização do Festival se responsabilizará pela garantia dos protocolos sanitários nos processos de gravação, tais como: a) aferição periódica de temperatura da equipe de produção e participantes; b) obrigatoriedade do uso de máscaras pela equipe de produção e participantes; c) disponibilização de álcool em gel 70% em todo o recinto; d) higienização periódica do recinto.

9.10.1 - Excepcionalmente durante a captação de áudio e vídeo, os intérpretes, e somente eles, poderão optar por permanecer sem máscara, sendo obrigatório recolocá-la ao final da captação.

9.11 - A organização do Festival se responsabilizará pela contratação e custeamento de toda a estrutura para produção do áudio e vídeo, tais como aluguel de estúdio, equipamento e pessoal, respeitando as características apontadas neste regulamento.

9.12 - A apresentação dos vídeos ocorrerá via streaming pelas plataformas oficiais da Universidade Estadual de Ponta Grossa no evento on-line do Festival.

9.13 - Os vídeos produzidos têm caráter sigiloso e só poderão ser apreciados anteriormente ao evento pela equipe técnica de produção e Comissão Organizadora. Fica, assim, terminantemente proibida sua veiculação, mesmo de seus resultados parciais, antes do evento.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - O processo de julgamento das canções apresentadas no FUC ocorrerá durante o evento on-line do Festival.

10.2 - As canções serão julgadas por uma Comissão Julgadora, da qual farão parte 3 (três) jurados, de reconhecida capacidade litero-musical, convidadas pela Comissão Organizadora do evento, e diferente daqueles da Comissão de Seleção.

10.3 - A Comissão Julgadora analisará as canções a partir de suas apresentações nas noites de Festival, atribuindo notas de 0 a 10 (admitindo-se frações de uma casa decimal) para cada um dos seguintes quesitos:

a) **MÚSICA:** será avaliado quanto ao arranjo, melodia, encadeamento harmônico, afinação e *performance*, coerência da proposta e originalidade.

b) **LETRA:** construção litero-musical e originalidade.

c) **INTERPRETAÇÃO:** *performance* e valorização dos elementos expressivos musicais e poéticos da canção.

10.4 - O resultado final da pontuação será a média aritmética simples entre as 3 (três) notas atribuídas (MÚSICA, LETRA e INTERPRETAÇÃO), sendo este o resultado considerado para a seleção e premiação das músicas.

10.5 - Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: 1º) maior pontuação no quesito INTERPRETAÇÃO; 2º) maior pontuação no quesito LETRA; 3º) maior pontuação no quesito MÚSICA.

10.6 - A Comissão Julgadora atribuirá as notas imediatamente após cada apresentação. Ao final das apresentações a Comissão Julgadora se reunirá para o cálculo das médias e fechamento das notas. As notas de cada canção, em cada quesito, serão lançadas individualmente em uma planilha eletrônica, onde será calculada a média aritmética que consiste no resultado final da pontuação.

10.6.1 - Os membros da Comissão Julgadora serão responsáveis pela conferência técnica das notas atribuídas a cada música no fechamento das planilhas.

10.6.2 - Em concordância mútua, os membros da Comissão Julgadora deverão assinar as fichas de avaliação e o relatório impresso das planilhas com os resultados finais dos premiados no Festival, ao qual não caberá recurso.

10.7 - A atribuição dos prêmios de Melhor Interpretação e de Melhor Letra ocorrerá por meio de nomeação direta da Comissão Julgadora, sob concordância mútua.

10.7.1 - Para a nomeação dos prêmios de Melhor Interpretação e de Melhor Letra a Comissão Julgadora poderá se basear, sem necessariamente se limitar, nas notas atribuídas nos quesitos INTERPRETAÇÃO e LETRA, respectivamente.

10.8 - Para a atribuição do prêmio Júri Popular os espectadores deverão votar em plataforma on-line ao final de todas as apresentações. A canção com maior número de citações será declarada a vencedora do prêmio Júri Popular.

10.9 - Os compositores responsáveis poderão requerer suas próprias notas do processo de julgamento, manifestando-se via e-mail até 5 (cinco) dias após a realização do evento, não cabendo recurso a elas. É vedado o acesso de um participante às notas do processo de julgamento de outro participante.

11 - DA PREMIAÇÃO

11.1 - Os compositores e intérpretes das 10 canções selecionadas terão vaga garantida na 1ª fase do Programa FUC Reverbera, conforme Anexo I.

11.2 - Os três primeiros colocados e o Prêmio Júri Popular receberão prêmios em dinheiro nos valores abaixo descritos, além da participação na 2ª fase do Programa FUC Reverbera, conforme Anexo I:

- a) 1º lugar - R\$ 4.000,00
- b) 2º lugar - R\$ 3.000,00
- c) 3º lugar - R\$ 2.000,00
- d) Prêmio Júri Popular - R\$ 1.000,00

11.3 - Os prêmios de Melhor Interpretação e Melhor Letra receberão prêmios em dinheiro nos valores abaixo descritos:

- a) Melhor Interpretação – R\$ 1.000,00
- b) Melhor Letra – R\$ 1.000,00

11.4 - As premiações serão pagas com a dedução dos impostos devidos (Imposto de Renda conforme tabela oficial – Lei Federal, INSS e/ou ISS) através de depósito bancário pós-evento (em até 30 dias após resultado), ou ainda, dependendo da fonte de pagamento, de forma a ser combinada com o premiado.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os compositores responsáveis e intérpretes das canções selecionadas que não comparecerem no dia de sua gravação, serão automaticamente impedidos individualmente de concorrerem a duas edições subsequentes do FUC, salvo enfermidades comprovadas, contagiosas ou não, ficando a cargo da Comissão Organizadora a análise e a decisão sobre a punição no caso de ausência.

12.2 - É terminantemente proibido fazer uso de drogas ou bebidas alcoólicas nas dependências do estúdio de gravação. No caso de flagrante consumo dessas substâncias a canção será automaticamente desclassificada.

12.3 - As denúncias sobre a autenticidade, ineditismo ou titularidade de qualquer canção inscrita deverão ocorrer até 5 (cinco) dias antes do evento, devendo ser acompanhadas de provas materiais ou subsídios para averiguação do fato.

12.3.1 - Em caso de comprovação de plágio no período descrito a canção será desclassificada.

12.3.2 - Em caso de comprovação de plágio em período distinto ao regido por este artigo, incluindo durante a realização do festival, não caberá desclassificação da canção, ficando sob responsabilidade do autor da denúncia os devidos trâmites legais.

12.4 - Todas as imagens (foto e vídeo) e o áudio, captadas durante a realização do FUC, são de propriedade e uso da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da Fundação de Apoio a UEPG – FAUEPG, podendo ser utilizadas para divulgação em festivais futuros, bem como disponibilização em mídias eletrônicas/virtuais e imprensa, de forma gratuita.

12.5 - Todo o material recebido não será devolvido aos inscritos e passará a fazer parte do acervo do FUC junto à Diretoria de Assuntos Culturais da UEPG.

12.6 - A organização do Festival não se responsabilizará, em nenhum momento e em hipótese alguma, pela comunicação da publicação dos editais e avisos referentes ao evento, ficando a responsabilidade da ciência destes documentos a cargo dos próprios participantes, não cabendo esta argumentação para eventuais recursos.

12.7 - Ao se inscreverem no FUC os compositores e intérpretes declaram-se cientes e concordantes dos termos deste Regulamento.

12.7.1 - Ao realizar a inscrição, o compositor responsável assume, por definição, a responsabilidade por todos os processos que envolvam sua canção no FUC.

12.8 - A Comissão Organizadora do FUC poderá, a qualquer momento, desclassificar os participantes que não observarem as disposições constantes deste Regulamento.

12.9 - Quaisquer outros tópicos não tratados pelo presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

12.10 - Dúvidas serão esclarecidas pelos telefones **(42) 3220-3273 e 3220-3490** ou pelo e-mail **fuc.uepg@gmail.com**.

12.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer dúvidas em relação a este regulamento.

CRONOGRAMA RESUMIDO

ETAPA	PERÍODO/DATA
Inscrições	02/06 a 29/06
Homologação das inscrições	02/07
Recursos à Comissão Organizadora referentes ao indeferimento	06/07
Divulgação dos selecionados	20/07
Recursos à Comissão Organizadora referentes à seleção	22/07
Prazo final para confirmação de participação	26/07
Prazo limite para alteração da data de gravação em estúdio	28/07
1ª fase do Programa FUC Reverbera	29/07 a 13/08
Período de gravação em estúdio e produção dos vídeos.	09/08 a 27/08
Realização do 33º FUC	06/10
2ª fase do Programa FUC Reverbera	11/10 a 30/11

Ponta Grossa, 01 de junho de 2021.

Comissão Organizadora do 33º FUC

ANEXO I

PROGRAMA FUC REVERBERA 2021

1 – DO ESCOPO E OBJETIVOS

Capacitar para evoluir. Este é o conceito básico do Programa FUC Reverbera, que inicia suas atividades em 2021 de forma experimental. A iniciativa está intimamente ligada à atualização do formato do tradicional Festival Universitário da Canção (FUC), que completa 33 edições neste ano, buscando estar em consonância com o atual mercado da música brasileira e ser um catalizador da cadeia produtiva da música nos Campos Gerais.

Inspirado em iniciativas como o LabSônica (Oi Futuro), Rizoma (Natura Musical), Programa Inspire (Música Mundo), Porto Dragão (Fortaleza) e DoSol (Natal), o programa é formado por mentorias, workshops, criação de conteúdos, divulgação na mídia, networking com profissionais do mercado nacional e disponibilização de espaço para shows. O objetivo é incentivar o empreendedorismo, fomentar a inovação, facilitar a auto-gestão de carreiras artísticas, potencializar a divulgação dos trabalhos, promover um espaço de trocas, aprendizado mútuo e cocriação, e orientar na construção de pontes e conexões com todos os elos do mercado musical.

O FUC Reverbera já nasce fazendo parte do Vale dos Trilhos, a recém-criada identidade do ecossistema de inovação de Ponta Grossa, com a meta de construir uma cidade inteligente com essência criativa e inovadora. Para isso, as conexões e parcerias com outros entes deste ecossistema são fundamentais, bem como com profissionais e empresas que integram a cadeia da economia criativa.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - O Programa FUC Reverbera será dividido em duas fases, sendo:

1ª fase

Formato: online.

Participação: aberta a todos compositores e intérpretes das 10 canções selecionadas para o 33º FUC.

Período: 21 de julho a 28 de agosto.

2ª fase

Formato: híbrido (online e presencial).

Participação: exclusiva para cinco grupos/artistas: 1º, 2º e 3º lugares, Prêmio Júri Popular e banda convidada.

Período: 11 de outubro a 30 de novembro.

2.2 - A participação é voluntária, gratuita e opcional, sendo um incentivo que a UEPG e seus parceiros darão para os artistas, contribuindo para fomentar o cenário musical de Ponta Grossa e ampliar o rastro deixado pelo FUC.

2.3 – A não-participação nas ações previstas na 1ª fase do programa não trará qualquer prejuízo na avaliação da canção pelo corpo de jurados.

2.3 – No caso de o Prêmio Júri Popular ser concedido à mesma canção já premiada em 1º, 2º ou 3º lugar, a vaga na 2ª fase do programa será aberta automaticamente para o 4º lugar na colocação geral.

2.5 – Caso algum grupo/artista premiado não tenha interesse em participar da 2ª fase do programa, deverá comunicar oficialmente a organização do Festival até o dia 07 de outubro de 2021, pelo e-mail fuc.uepg@gmail.com. Neste caso, será aberta a vaga para o próximo colocado na classificação geral.

2.6 – A participação nas ações do programa é exclusiva aos compositores e intérpretes devidamente inscritos no 33º FUC, conforme ficha de inscrição enviada, não cabendo substituição após os prazos previstos no regulamento do festival ou transferência de uso do prêmio.

3 – DAS AÇÕES E FUNCIONAMENTO

3.1 – A operacionalização do Programa FUC Reverbera será realizada por meio de parcerias com instituições, empresas e profissionais, que se propuseram a colaborar com a proposta de forma voluntária e gratuita.

3.2 – A definição de datas e horários será realizada pela produção do FUC Reverbera em consonância com a disponibilidade dos parceiros, podendo, em alguns casos, ser alinhada juntamente com os participantes. Entretanto, a definição final será dada pela produção do programa, cabendo aos participantes se adequarem às datas e horários disponíveis.

3.3 – Caberá aos participantes todo e qualquer custo referente à transporte, alimentação, hospedagem, acesso à internet, figurino, gestão de redes sociais, entre outros que não os descritos no item 3.4.

3.4 – O FUC Reverbera será constituído das seguintes ações:

1ª FASE			
AÇÃO	PARCEIRO	TIPO	DESCRIÇÃO
Capacitação sobre auto-gestão de carreiras, direitos autorais, produção cultural, entre outros temas.	Profissionais e instituições diversas	Aulas online	Aulas online, por meio da plataforma Google Meet, com duração aproximada de 2 horas cada, de preferência no período noturno. Será expedido certificado aos que tiverem participação de 75% no mínimo.

Divulgação	Cultura Plural	Assessoria de imprensa	Publicação de uma série com conteúdo especial nas redes sociais do Cultural Plural sobre todos os grupos/artistas selecionados para o 33º FUC, mediante materiais disponibilizado pelos concorrentes quando solicitados.
Decola	Prefeitura de Ponta Grossa - Sala do Empreendedor	Programa de Ideação de Negócios	<p>Cessão de 1 (uma) vaga para o representante de cada grupo/artista na próxima turma do Decola. O programa tem como propósito auxiliar os futuros empreendedores na ideação de seus negócios. Sua metodologia é composta por 3 encontros temáticos (Tendências de Mercado, Design Thinking e Canvas de Proposta de Valor), tendo a inovação como diferencial competitivo.</p> <p>Acreditamos que a música pode ser tratada como oportunidade de negócio, e a participação no Decola abrirá novas visões para explorar este mercado.</p> <p>www.pontagrossa.pr.gov.br/decola</p>

2ª FASE			
AÇÃO	PARCEIRO	TIPO	DESCRIÇÃO
Feira Internacional de Música do Sul (FIMS)	Whols Produções	Networking	<p>Cessão de 1 (um) passaporte para o representante de cada grupo/artista premiado para participação na FIMS 2021, prevista para acontecer em novembro, em Curitiba. O passaporte dá direito a assistir a todas as mesas, palestras, showcases e workshops da programação.</p> <p>Além disso, o representante do grupo/artista terá vaga garantida nas Rodadas de Negócio, que são pequenas reuniões individuais com possíveis compradores de todo o país (diretores de festivais, programadores de casas de show e centros culturais, bookers etc), sendo um espaço importante para concretizar negócios.</p> <p>O passaporte é de uso individual. Caso mais de um integrante do grupo tenha interesse em participar da FIMS, deverá fazer a aquisição. Todo o custo referente à logística</p>

			<p>– deslocamento até Curitiba, hospedagem, alimentação etc – será de responsabilidade do grupo/artista.</p> <p>Saiba mais: www.fims.com.br</p>
Redesign de marca + criação de portfólio	A Fábr1ca	Produção de materiais	<p>A agência fará uma atualização do design da marca, trazendo-a para os dias atuais, respeitando as diferenças e influências da banda. Toda marca precisa de identidade verbal e visual. É assim que ela ganha legitimidade no discurso escrito, falado ou em imagem para ser aplicada nos materiais.</p> <p>Para construção do portfólio da banda será realizada uma arte em PDF em 4 páginas contendo informações genéricas e fotos (fornecidas pela banda). Para a montagem do portfólio será realizada uma reunião com a banda para definição do modelo.</p> <p>A banda terá direito a duas solicitações de alterações (no redesign da marca ou no portfólio). Deverá ser citado no portfólio que ele foi construído com o apoio do Programa FUC Reverbera e da agência A Fábr1ca.</p>
Sessão de fotos	Gabriel Ramos Fotografia	Produção de materiais	<p>Os ensaios serão realizados em estúdio (Rua Augusto Ribas, 345, sala 04), levando em consideração o estilo e momento de carreira de cada grupo/artista para a composição, uso de acessórios e montagem das fotos, gerando um produto único e individual.</p> <p>Instrumentos musicais e figurinos a serem usados são de responsabilidade dos fotografados. O representante do grupo/artista deverá entrar em contato previamente com o fotógrafo para que seja idealizado o conceito do ensaio.</p> <p>Serão entregues 15 fotos de cada ensaio, em formato digital, editadas e em alta resolução. As fotos serão enviadas exclusivamente através de e-mail.</p> <p>As imagens poderão ser usadas para o abastecimento de redes sociais, mídias impressas, portfólio, veiculação na imprensa, etc, sempre dando o seguinte crédito: Gabriel Ramos/ Programa FUC Reverbera.</p>

Workshop e vivência de composição cênica	Casa das Artes	Workshop	Realização do workshop 'Todo piso será palco' específico para músicos/musicistas, com orientações, exercícios e dinâmicas de composição cênica, abordando a postura no ambiente palco. Serão abordados os seguintes temas: movimento e expressão; preparação corporal; teoria da corporalidade; espacialidade; comunicação corporal; presença de palco; criação de cenas musicais; interação com público; bases do jazz musical; expressão cênica. O workshop terá duração de 15 horas, de forma presencial, em local a definir.
Entrevista em portal	aRede e Jornal da Manhã	Assessoria de imprensa	Participação do grupo/artista em entrevista ao vivo no estúdio do portal aRede, sobre a trajetória e perspectivas para o futuro. Após a entrevista, o conteúdo será transformado em matéria jornalística a ser publicada no Jornal da Manhã.
Entrevista em rádio	Rádio Lagoa Dourada	Assessoria de imprensa	Participação do grupo/artista em entrevista ao vivo no estúdio da Rádio Lagoa Dourada, sobre a trajetória e perspectivas para o futuro.
Entrevista em rede social	Cultura Plural	Assessoria de imprensa	Participação de representante do grupo/artista em entrevista ao vivo pelo Instagram, sobre a trajetória e perspectivas para o futuro, em uma série especial desenvolvida pelo site Cultura Plural sobre o FUC Reverbera.
VOE	Prefeitura de Ponta Grossa – Sala do Empreendedor	Aceleradora de negócios	Cessão de 1 (uma) vaga para o representante de cada grupo/artista na VOE Aceleradora de Negócios – turma do 1º semestre de 2022. A VOE tem duração de 4 meses e é formada por 3 etapas, com foco no autoconhecimento do negócio, capacitação e inovação, utilizando metodologias como design thinking e storytelling. Saiba mais: www.pontagrossa.pr.gov.br/voe
Espaço para show	Fecomércio/Sesc PR	Cessão	Cessão gratuita do espaço do auditório ou plataforma do Sesc Estação Saúde para realização de um show do grupo/artista, incluindo todo o rider técnico disponível.

			O show deverá ser realizado em 2021, em data e horário a serem acordados com a direção do espaço. Não poderá haver cobrança de ingresso. Toda a produção e divulgação do show será de inteira responsabilidade do grupo/artista. Deverá constar na divulgação o apoio do Programa FUC Reverbera e da Fecomércio/Sesc PR.
--	--	--	--

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As ações previstas no item 3.4 poderão sofrer alterações conforme necessidade e solicitação dos parceiros. Neste caso, os selecionados e premiados não terão direito a alegar prejuízo da premiação, tendo em vista o caráter colaborativo do programa.

4.2 – Novas ações disponibilizadas por parceiros poderão ser incluídas no decorrer do edital e do programa.

4.3 – Os participantes do programa se comprometem a, sempre que possível, citar sua participação no FUC Reverbera, como forma de valorizar e divulgar a iniciativa da UEPG, colaborando para sua ampliação.

4.4 – Ao final de cada fase será realizada uma pesquisa com os participantes, a fim de promover a avaliação do programa para futuras adaptações e melhorias a partir de seu caráter colaborativo.

4.5 – Qualquer dúvida poderá ser encaminhada para a produção do Programa FUC Reverbera pelo e-mail fuc.uepg@gmail.com.

Comissão Organizadora do 33º FUC

ANEXO II EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO ESTÚDIO

PRÉ-AMPLIFICADORES
<p>Pré Avalon VT 737 SP Pré Digimax D8 Pré SSL 4 canais Pré Octopre Focusrite 8 canais Pré Universal Audio 4 canais Pré ART 2 canais Pré Amek Neve</p>
MICROFONES
<p>AKG C-414b AKG C-418 AKG D-112 AKG C-1000s AKG C- 451-b Sennheiser MD-421 II Microfone Beh B2 Shure SM-57 Shure Beta 52</p>
EQUIPAMENTOS DE ESTÚDIO
<p>Fones AKG K-141 K-240 Monitores Yamaha HS 80 Yamaha NS-10 M Studio Sub Yamaha HS 10 MOTU 2408 MK3 Universal Audio Apollo Plataforma Steinberg Patchbay 48 pontos Console TAC SCORPION 32 canais</p>

AMPLIFICADORES, CAIXAS E CUBOS
<p>Amplificador cabeçote Bugera 333XL Caixa Marshall 1960 A 4/12 Amplificador Orange Tiny Terror Caixa Orange 1X12 Cubo Jazz Chorus 120 Stéreo para guitarra Cubo Giannini Valiant Amplificador Gallien-Krueger 800 RB para baixo</p>
BATERIA
<p>Bateria Pearl Export Caixa Odery Ey edentity 14x8 Caixa Picolle Pearl Steel Shell Tambores 10' 12' 16'</p>
PRATOS À DISPOSIÇÃO
<p>Sabian Crash AAX 16' Krest Fusion Crash 16' Sabian B8 Pro 20' Sabian B8 Pro Splash 12' Hit Hat Zildjan 14'</p>
PERCUSSÃO EXTRA À DISPOSIÇÃO
<p>Panderola (meia lua) Chocalho (ovinhos) Afoxé Triângulo</p>

**ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO**

ESTE ARQUIVO ENCONTRA-SE EM FORMATO EDITÁVEL NA ABA INSCRIÇÕES

1 – CANÇÃO	
Título da canção:	
Cidade:	
Nome do grupo/artista:	
Quantidade de intérpretes:	

2 – COMPOSITOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
Nome completo:		
Nome artístico:		
CPF:	RG:	PIS:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

3 – INTÉRPRETE PRINCIPAL	
Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

4 – DEMAIS INTÉRPRETES ou INTEGRANTES DO GRUPO	
Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Se necessário, acrescentar mais linhas. TODOS OS INTÉRPRETES OU INTEGRANTES DO GRUPO DEVEM SER NOMEADOS AQUI.

4 – AUTOR DA CANÇÃO (Se mais de um, repetir os campos abaixo)	
Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

5 – AUTOR DA LETRA (Se mais de um, repetir os campos abaixo)	
Nome completo ou grupo:	
Nome artístico:	CPF:
Instrumento:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail:

Ao preencher os dados solicitados e submeter a ficha de inscrição para o e-mail - fuc.uepg@gmail.com - o responsável pela inscrição, intérpretes, integrantes e compositores estão cientes e de acordo com todas as normas estabelecidas no regulamento do 33º Festival Universitário da Canção, se responsabilizando pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário.

_____ (cidade), ____ de junho de 2021.

**Assinatura do compositor
responsável pela inscrição**

ANEXO IV CESSÃO DE DIREITOS

ESTE ARQUIVO ENCONTRA-SE EM FORMATO EDITÁVEL NA ABA INSCRIÇÕES

Eu, _____, **compositor responsável pela inscrição** da canção _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do Paraná, com telefone (____) _____ e e-mail _____, bem como os demais **intérpretes e compositores** mencionados na Ficha de Inscrição (Anexo III), autorizamos a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) e a Fundação de Apoio à UEPG (FAUEPG) a gravar e multiplicar cópias da canção, em versões de áudio e vídeo, durante e após a apresentação desta obra no 33º Festival Universitário da Canção (FUC). Esta Cessão de Direitos Autorais e Uso de Imagem aplica-se única e exclusivamente à gravação em estúdio a ser apresentada neste Festival, não podendo ser utilizada de nenhuma outra forma por pessoa física ou jurídica, além da Universidade e FAUEPG. Declaramos ainda que, a música acima descrita **nunca** foi lançada por gravadora com selo e registro ISRC e adapta-se integralmente ao regulamento do FUC, estando ciente que comprovada a falta de veracidade destas informações, acarretará a desclassificação da mesma, devolução de prêmios recebidos ao fim do Festival, isentando a UEPG e a FAUEPG de qualquer responsabilidade legal. As partituras, MP3 e o vídeo que trarão a referida canção serão documentos sonoros/visuais do evento ao qual efetuamos esta inscrição, sendo autorizada por nós a sua distribuição e/ou disponibilização **gratuita**, bem como em formato compatível com a Internet, não cabendo, portanto, a mim e qualquer outro integrante do grupo musical que a defendeu, coautores ou seus herdeiros, nenhum tipo de participação financeira do referido material. Autorizamos também a UEPG e a FAUEPG, bem como qualquer outro veículo de comunicação impressa, radiofônica, online ou televisiva, de canal aberto ou fechado, a explorar nossa imagem quando se referindo ao FUC, seja na forma de divulgação do evento, seja na forma de entrevistas. Tal autorização é válida enquanto divulgação do Festival em qualquer tempo, não acarretando nenhum custo para a UEPG e FAUEPG. Autorizamos exclusivamente a UEPG e a FAUEPG o uso posterior de todas as imagens, vídeos e sons feitos durante o 33º FUC. Confirmamos que lemos o regulamento do 33º FUC, e concordamos integralmente com seus termos, respondendo civilmente pelo uso não autorizado de letra e música, bem como por sua apresentação indevida. Fica eleito o foro da comarca de Ponta Grossa para resolver quaisquer questionamentos judiciais.

Ao preencher os dados solicitados e submeter este Anexo IV juntamente com a Ficha de Inscrição (Anexo III) para o e-mail - fuc.uepg@gmail.com – declaramos que estamos cientes e de acordo com todas as normas estabelecidas no regulamento do 33º Festival Universitário da Canção, nos responsabilizando pela veracidade de todas as informações contidas neste formulário, bem como nos comprometendo em entregar

à Comissão Organizadora 1 (uma) via deste Anexo impressa e assinada, caso sejamos selecionados.

_____ (cidade), ____ de junho de 2021.

**Assinatura do compositor
responsável pela inscrição**

Nome:
CPF:

**ATENÇÃO: TODOS OS INTÉRPRETES, INTEGRANTES DO GRUPO, AUTORES DA LETRA
E AUTORES DA MÚSICA DEVEM ASSINAR ESTE DOCUMENTO.**

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

ESTE ARQUIVO ENCONTRA-SE EM FORMATO EDITÁVEL NA ABA INSCRIÇÕES

Eu, _____, inscrito no
CPF nº _____, portador do RG nº _____,
residente e domiciliado na Rua _____,
nº _____, bairro _____, na cidade de _____,
estado do Paraná, com telefone (____) _____ e e-mail
_____, AUTORIZO o menor _____,
inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, nascido
em ____ / ____ / _____, do qual sou **responsável legal**, a participar, como
_____ (*compositor ou intérprete*) no 33º Festival Universitário da Canção
defendendo a canção _____. Atesto que li e estou ciente do
regulamento do Festival.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____ (cidade), ____ de junho de 2021.

Assinatura do responsável legal

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

ESTE ARQUIVO ENCONTRA-SE EM FORMATO EDITÁVEL NA ABA INSCRIÇÕES

Eu, _____ (nome do titular do comprovante de residência),
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____,
DECLARO para os devidos fins que _____ (nome do compositor/intérprete),
portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, do
qual sou _____ (relação do titular com o proponente, exemplo: locador, pai, mãe, amigo
etc), reside no endereço _____,
bairro _____, cidade de _____/PR, conforme comprovante
em anexo.

Por ser verdade, firmo a presente, ciente das responsabilidades civis e
criminais que assumo com tal declaração.

_____ (cidade), ____ de junho de 2021.

Assinatura do responsável pela residência
(nome que está no comprovante)

ATENÇÃO: deve ser anexado junto com esta Declaração o comprovante de
residência em nome do responsável pela residência, **expedido em 2021.**